



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE CONTRATOS (CE-NUFIP-CONTRATOS)**CONTRATO****CONTRATO Nº 44/2023**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU NO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, Praça Murilo Borges nº 1, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 055/2023 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº 72.1/2023, de 18/04/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, sediada no endereço SHN Quadra 1, Bloco A, Ed. Le Quartier, sala 803, Bairro: Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.701-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.862.366, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 698.295.511-72, tendo em vista a **adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2022, do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2022, Processo Administrativo nº 19973.110735/2021-12**, o que consta no Processo nº 6329-75.2022.4.05.7600 da JFCE, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **11/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças de *softwares* de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022, do Ministério da Economia.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022, do Ministério da Economia, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

12	<p>Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, Marca: Autodesk.</p> <p>Licença subscrição usuário nomeado – instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez. - As licenças de softwares serão fornecidas em sua versão mais recente. - Serviço de suporte Técnico e garantia de atualização durante o período da assinatura contratada. Licença Subscrição por 36 (trinta e seis) meses</p>	Licença Subscrição por 36 meses	01	R\$ 33.253,13
----	---	---------------------------------	----	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 48 meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1.Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4.Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5.Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6.Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1.O valor total da contratação é de R\$ 33.253,13 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos).
- 3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, classificadas conforme o Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4257.0001-Ptres 168364, no Elemento de Despesa nº 3390.40, Nota de Empenho de nº 2023NE000259, de 24/05/2023, no valor de R\$ 33.253,13.

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2.É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3.A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, na Cidade de Fortaleza, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO
Diretora da Secretaria Administrativa/ CONTRATANTE

MÁRCIA CAETANO DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA CAETANO DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/06/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO, DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 23/06/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA CAVALCANTE FERNANDES, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 23/06/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALMERINDA GONDIM DE SOUZA MARTINS, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 27/06/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3591222** e o código CRC **8BC660F4**.

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - UASG 90016

Nº Processo: JFRJE0F2023/369. Objeto: Contratação de serviços de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva, de avaliação e de operação dos equipamentos de áudio e vídeo instalados nos prédios da SJRJ, localizados nos auditórios Unidades Venezuela e Rio Branco, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/06/2023 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/90016-5-00025-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2023 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES
Assessor de Governança de Licitações e Contratações

(SIASGnet - 21/06/2023) 90016-00001-2023NE000006

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 0008609-97.2023.4.03.8001-UMAD; b)Objeto: Contratação de remanescente de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências das unidades das Regiões I e III do Pregão Eletrônico nº 034/2021, decorrente de rescisão dos Contratos 04.779.10.22 e 04.781.10.22, a partir de 23/06/2023; c)Contratada: LINC - SEGURANCA ELETRONICA LTDA; d)CNPJ: 10.565.981/0001-78; e)Valor total estimado para a Região I, considerando o período de 23/06/2023 a 30/06/2023 e eventual prorrogação contratual de 01/07/2023 a 30/06/2024: R\$5.286.556,80; Valor total estimado para a Região III, considerando o período de 23/06/2023 a 30/06/2023 e eventual prorrogação contratual de 01/07/2023 a 30/06/2024: R\$2.640.945,32; f)Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XI, da Lei 8.666/93; g)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro.

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0002673-58.2023.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 044/23. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: TELTEC SOLUTIONS LTDA. OBJETO: Pacotes de serviço e subscrição de software do fabricante PALO ALTO NETWORKS, para manutenção dos equipamentos de FIREWALL da Justiça Federal da 4ª Região (JF4R), incluindo suporte técnico e extensão da garantia do fabricante. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 005/23 e ARP 010/23 da JFSC. CLASS. ORÇ: PT 02.061.0033.4257.0001; ELEMENTO DE DESPESA 3390.40.06 e 3390.40.10; NOTA DE EMPENHO 2023NE622, de 21/06/2023. VALOR TOTAL: R\$ 678.820,00. VIG: 12 meses a partir da data de assinatura. ASS: 23/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

P.A: 0002983-06.2019.4.04.8003. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/19, de prestação de serviços técnicos especializados e continuados de tradução e interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: CEPOL - Centro de Ensino de Português e LIBRAS Ltda -ME. Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/06/23. Base legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0033.4257.0001. E.D: 3390.39.05. NE: 2023/134. Valor total estimado: R\$ 3.472,00. Ass: 22/06/23.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 3071-35.2018.4.05.7200. Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 04/2019-JF/AL. PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2018. CONTRATADA: EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e INTERNET MÓVEL 4G, FINALIDADE DO ADITIVO: a prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº 04/2019-JF/AL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023. SIGNATÁRIOS: Aloysio Cavalcante Lima - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Carlota Braga de Assis Lima e Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 44/2023; Processo: 2457-18.2023.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: MCR Sistemas E Consultoria Ltda; Objeto: contratação de licenças de software de design gráfico, com direito a atualização e suporte; Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura; Data Ass.: 23/06/2023; Fundamentação Legal: adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2022, do Ministério da Economia, e Lei nº 8.666/93; Valor total da contratação: R\$ 33.253,13; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001-Ptres 168364; Elemento de Despesa: 3390.40; Nota de Empenho 2023NE000259, de 24/05/2023, no valor de R\$ 33.253,13; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sra. Márcia Caetano da Silva, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2022; Processo: 1245-93.2022.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Algar Telecom S/A; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 29/06/2023; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 23/06/2023; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Srs. Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Representantes Legais.

RETIFICAÇÃO

No aviso de retificação do Contrato nº 26/2023, firmado entre a Empresa Mob Serviços de Telecomunicações S/A e a Justiça Federal no Ceará, publicado no D.O.U. nº 83, do dia 03 de maio de 2023, Seção 3,

Onde se lê: "Data Ass.: 05/05/2023;"

Leia-se: "Data Ass.: 02/05/2023;"

RETIFICAÇÃO

No aviso de retificação do Contrato nº 29/2023, firmado entre a Empresa Virtual Infraestrutura e Energia Ltda e a Justiça Federal no Ceará, publicado no D.O.U. nº 78, do dia 25 de abril de 2023, Seção 3,

Onde se lê: "Data Ass.: 24/04/2023;"

Leia-se: "Data Ass.: 20/04/2023;" e

Onde se lê: "PROCESSO SEI 1707-84.2022.4.05.7600;"

Leia-se: "PROCESSO SEI 1707-84.2021.4.05.7600."

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2020-JF/RN, OBJETO: reajuste de preços e prorrogação da vigência por 12 meses. CONTRATADA: XP ON CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 23.518.065/0001-29. Vigência deste Aditivo: 31/07/2023 a 31/07/2024. V. Total do Aditivo: R\$ 21.564,22. AL: Cláusulas II e XIV do Contrato Matriz, c/c o disposto no art. 57, inc. IV, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.192/01. ASSINADO: em 23/06/2023, pela Contratante, Diretor do Foro, Juiz Federal Hallison Rêgo Bezerra, e, em 22/06/2023, pela Contratada, Sr. Aginaldo Alves Barbosa.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EDITAL Nº 1, DE 21 DE JUNHO DE 2023
RESULTADO FINAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA Nº 1/2023

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de acordo com o disposto na Resolução CFC n.º 1.486/15, que Regulamenta o Exame de Suficiência como requisito para obtenção de Registro Profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC), torna público o resultado da prova para Bacharel em Ciências Contábeis do 1º Exame de Suficiência de 2023, realizada no dia 7 de maio de 2023, após a análise dos recursos. O Extrato do Edital do Exame de Suficiência que trata da abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização da prova foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 10 de fevereiro de 2023, Seção 3, página 148.

Lista de aprovados na prova para Bacharel em Ciências Contábeis após a análise de recursos (INSCRIÇÃO, NOME):

1. EXAME DE SUFICIÊNCIA 01/2023
434022284, Abigail Fernandes Da Silva / 434063483, Abimaely Oliveira Rosendo / 434009010, Abinadabe Amós Dornelas / 434027839, Abne Gomes Pinheiro / 434032631, Abner Barbosa Barrozo / 434027788, Abraão Cristovão Tavares Dos Santos / 434049544, Acauã Fernandes Vaz / 434021896, Acsa Mirella Fiscina Assis / 434049532, Açucena Cardoso Dos Santos / 434054674, Adaiane Santana Souza / 434063636, Adalberto Aparecido Abel / 434051700, Adalberto Croppo Neto / 434055345, Adalberto Felizardo Dos Reis Junior / 434045022, Adalberto Flávio Gomes / 434048576, Adalgisa Neres Souza Braga Bomfim / 434064952, Adao Batista Lopes / 434065699, Adauto Vilas Boas Fernandes / 434003921, Adeilton Grava Dias / 434054717, Adelmair Alves De Oliveira / 434045026, Ademi Brito Da Trindade / 434008003, Ademilson De Souza Silva / 434007525, Ademilton Silva De Oliveira / 434001412, Ademir Antonio Saravalli / 434020987, Ademir De Oliveira / 434027879, Adenauer Da Silva Sousa / 434026120, Adenilson Da Silva / 434065069, Adenilson Esterlito Da Silva / 434033878, Adenilson José Bender / 434000258, Adenilson Da Fonseca Silva / 434007368, Adiane Rossoni / 434048699, Adiel Vilaga Signorini / 434018083, Adilson Aparecido Campos / 434006899, Adilson De Sousa / 434014721, Adinamar Salem Barbosa Lima / 434065676, Adonias Da Rocha Alves / 434018273, Adriana Alves Dos Santos / 434008721, Adriana Amorim De Carvalho Porto / 434041587, Adriana Araujo Macario / 434062985, Adriana Bacelar Alves Ferreira / 434037424, Adriana De Jesus Sabino / 434053095, Adriana Ferreira Da Rosa / 434060689, Adriana Kely Da Silva Santos / 434004064, Adriana Leal De Oliveira / 434000181, Adriana Maria Reichert / 434002795, Adriana Molla Navas / 434067079, Adriana Moreira Nunes Godoi / 434042340, Adriana Nayara Pereira Da Silva / 434059986, Adriana Perin Schmitt / 434041100, Adriana Silva Lemos / 434049511, Adriane Nizia Soares Lopes De Guadalupe / 434002912, Adriane Souza Pinheiro De Castro / 434059144, Adriane Onofre Dos Santos Carneiro / 434010667, Adriano Alves Maia / 434052344, Adriano Braga Catroxo / 434028807, Adriano Brasil Vaz / 434036282, Adriano Cipriano Padilha / 434005498, Adriano Da Silva Cunha / 434010856, Adriano Da Silva Oliveira / 434049150, Adriano Jesus Santos / 434067745, Adriano Luiz De Araújo Costa Júnior / 434005820, Adriano Raphael Do Nascimento Melo / 434055678, Adriano Santana Santos / 434022363, Adriano Silva Cavalcanti / 434004802, Adriano Silva De Melo / 434064690, Adriel Renan Gonçalves Da Silva / 434025211, Adrieli Garcias Da Rosa Welker / 434038540, Adrielle Silva Dos Santos / 434003790, Adrieli Dos Reis Braga / 434029234, Adrielly Heda Nascimento Da Silva / 434045759, Adrieli Da Silva Jennifer Gomes / 434038852, Adrielly Luiza Parizotto / 434064745, Adriene Cristina Elias / 434017163, Adroaldo Silveira Aragão Filho / 434025458, Adryellen Kethellen Pereira Figueredo / 434033344, Aercio Joaquim De Aragao Junior / 434035059, Aeska Ichaydha Franco De Jesus / 434000232, Afonso Georg Petry / 434008512, Agata Cristine Pereira De Oliveira / 434028516, Aghatta Barbara Alencar Rabelo / 434014436, Aguida Ingled Pinto De Moura / 434005011, Aginaldo Moreira De Sousa Junior / 434036723, Ailton Aparecido Mosquini Junior / 434066377, Aíressa Monteiro Oldoni / 434011720, Airloine Dos Santos Assis / 434034022, Alan Barros Garcia / 434018925, Alan Cunha Da Silva / 434066810, Alan De Miranda Silva / 434020655, Alan Delon Stucchi Gomes / 434025126, Alan Elias / 434002170, Alan Felipe Ramos / 434053058, Alan Nesi / 434032407, Alan Nunes Martins / 434009408, Alan Ramon Lima Vieira / 434042753, Alan Santos Moura De Jesus / 434027031, Alan Trajano Da Cruz / 434003854, Alan Victor Batista Nunes / 434048106, Alana Sabricia Da Silva Costa / 434033395, Alanna Diogenes Santos / 434034538, Alanna Gallo / 434012177, Albérico Carvalho De Lima Filho / 434039956, Alberto Alves Antonio / 434031091, Alberto Pilorz Silva / 434036999, Alcione Viana Santos / 434001043, Alda Dos Santos Ramos / 434008905, Aldair De Sousa Costa / 434056286, Aldeir Farias De Almeida / 434006756, Aldenize Santos Santana / 434055606, Aldileia Rodrigues Da Silva / 434005603, Aldo Marcolino Da Silva Junior / 434033611, Aldo Mario Mota Da Silva Junior / 434034566, Alecsander Martins Coelho / 434040485, Alecsandro Baltasar Corrêa / 434018884, Álef David Granjeiro / 434020212, Alef Fritz Severo / 434007614, Alef Henrique Rodrigues Dutra / 434008342, Aleff De Lima Santana / 434062232, Aleff Maximo Bezerra Lopes / 434044016, Alejandro Oliveira Xavier Da Cruz / 434052773, Alenice Almeida Guimarães / 434052803, Alenny Maria Bastos Cunha / 434032106, Alessandra Camacho Granzier / 434050798, Alessandra Cerqueira Santana Costa / 434052856, Alessandra Cristina Nhoatto / 434059243, Alessandra De Carvalho Ramalho / 434010451, Alessandra De Oliveira Lima / 434054622, Alessandra Dos Santos Da Cruz / 434044870, Alessandra Fátima Da Rosa Gomes / 434050084, Alessandra Hotz Moret / 434031814, Alessandra Maccarini / 434019881, Alessandra Oliveira Monteiro / 434011656, Alessandra Segatelli / 434018895, Alessandra Vieira Silva De Souza / 434023154, Alessandro Batista Coelho / 434011353,

